



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 207, de 11 de Outubro de 1956.

Abre um crédito especial de
R\$.1.911.444,10, para atender ao
pagamento de contas dos exercí -
cios de 1954 e 1955 e dá outras
providências.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa,
no uso as atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa de-
creta e êle promulga a seguinte lei:-

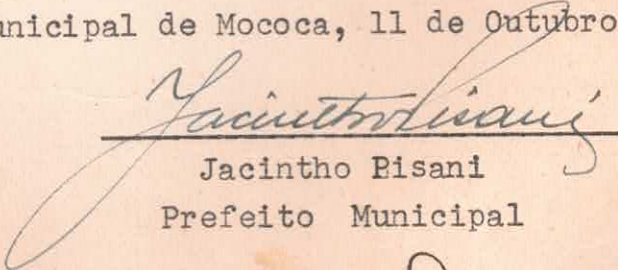
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de R\$.1.911.444,10 (um milhão, novecen-
tos e onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros
e déz centavos), destinados a atender ao pagamento de con-
tas dos exercícios financeiros de 1954 e 1955, conforme re-
lação anexa.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a contrair, com estabelecimento bancário ou particulares,
um empréstimo de igual valor, acrescido dos juros e mais
despesas legais, pelo sistêma usual das operações bancá -
rias, pagável no prazo de três anos e para ocorrer às des-
pesas com o crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O valor do empréstimo de que trata
o artigo 2º será coberto com os recursos provenientes das
verbas próprias que o Prefeito Municipal fica autorizado a
consignar nos orçamentos dos exercícios de 1957, 1958 e
1959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 11 de Outubro de 1956.


Jacintho Pisani
Prefeito Municipal


Adhemar Spina
Secretário Substituto

AUTÓGRAFO Nº 196

(Projeto de lei nº 17, de 1956)

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.1.911.444,10 (um milhão, novecentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), destinado a atender ao pagamento de contas dos exercícios financeiros de 1954 e 1955, conforme relação anexa.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, com estabelecimento bancário ou com particulares, um empréstimo de igual valor, acrescido dos juros e mais despesas legais, pelo sistema usual das operações bancárias, pagável no prazo de três anos e para ocorrer às despesas com o crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O valor do empréstimo de que trata o artigo 2º será coberto com os recursos provenientes das verbas próprias que o Prefeito Municipal fica autorizado a consignar nos orçamentos dos exercícios de 1957, 1958 e 1959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 3 de Outubro de 1956.

Almeida Gonçalves, Presidente.

Manoel de Sá, 1º Secretário.

Jose Antonio Cruzaloni, 2º Secretário.